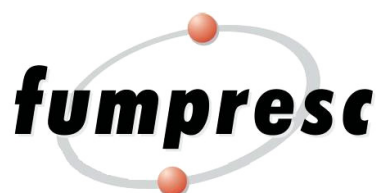


Política de Investimentos 2009 a 2013



FUMPRESC

*Fundo Multipatrocinado de Previdência
Complementar Santa Catarina*

Índice

1. Objetivos e vigência da política de investimentos	3
2. Princípios de governança	3
3. Plano de benefícios	4
4. Alocação estratégica	4
4.1. Avaliação do cenário macroeconômico	4
4.2. Limites de alocação por segmento e carteiras.....	5
5. Alocação tática (objetivos específicos da gestão)	5
5.1. Ativos elegíveis.....	5
5.2. Índices de referência (benchmarks).....	6
6. Limites de investimento em uma mesma pessoa jurídica	6
7. Operações com derivativos	7
8. Critérios para a contratação de agentes fiduciários.....	7
8.1. Processo de seleção.....	7
8.2. Processo de avaliação.....	7
9. Apreçamento de ativos e estratégia de formação de preço ótimo.....	7
9.1. Estratégia de apreçamento de ativos.....	7
9.2. Estratégia de formação de preço ótimo	8
10. Controle e monitoramento de riscos	8
10.1. Risco de crédito	8
10.2. Risco de mercado.....	9
11. Critérios para participação em assembleias de acionistas.....	9

1. Objetivos e vigência da política de investimentos

Esta política de investimentos foi desenvolvida com o objetivo de estabelecer um plano de gestão dos recursos confiados ao FUMPRESC. Dessa forma, este documento traça as diretrizes que devem reger os investimentos da entidade de forma a garantir a segurança, a liquidez e a rentabilidade necessárias para garantir os benefícios dos participantes e assistidos. Portanto, esta política de investimento busca assegurar:

- O claro entendimento por parte dos gestores, participantes, beneficiários, provedores externos de serviços e órgãos reguladores quanto aos objetivos e restrições relativas ao investimento dos ativos da entidade.
- A existência de um instrumento de planejamento que obrigue a entidade a identificar e definir claramente suas necessidades e seus requisitos por meio de objetivos de retorno e tolerâncias a risco. Com isso, a aplicação de recursos da entidade objetiva a maximização da rentabilidade dos seus ativos para constituir reservas suficientes para pagamento do seu passivo atuarial, considerando os fatores de risco, segurança, solvência e liquidez.
- A existência de critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias de investimentos empregados no processo de investimento da entidade.
- O estabelecimento de diretrizes aos gestores para que conduzam o processo de investimento em conformidade com os objetivos de investimento.
- Independência ao processo de investimento com relação a um gestor específico, isto é, qualquer gestor que venha a conduzir o processo de investimento, tem diretrizes bem definidas que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras.

A presente política de investimentos, que estará em vigor ao longo de 2009, contempla todos os itens obrigatórios previstos no Art. 5º do regulamento anexo à Resolução CMN nº 3.456, de 1º de junho de 2007, e foi elaborada tendo em vista um horizonte de 60 meses, conforme estabelece a Resolução CGPC nº 7, de 4 de dezembro de 2003.

2. Princípios de governança

O FUMPRESC adota as normas e procedimentos de controles internos estabelecidos pela Resolução CGPC nº 13, entre as quais podem ser destacadas:

- A adoção de uma cultura interna que promove, entre os conselheiros, diretores e empregados da EFPC, uma conduta permanentemente pautada por padrões éticos e de integridade, orientada à defesa dos direitos dos participantes e assistidos;
- O monitoramento dos diversos tipos de riscos financeiros e não-financeiros;
- A elaboração de relatórios semestrais de controles internos, aprovados pelo Conselho Fiscal, com vistas a atestar a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor, à política de investimentos, às premissas e hipóteses atuariais e à execução orçamentária.

3. Plano de benefícios

Entidade	FUMPRESC
Nome do Plano	Plano de Benefícios COMCAPREV
CNPB ¹	1995002518
Modalidade	Benefício Definido (BD)
Meta atuarial	INPC + 6% ao ano
AETQ ²	Stênio Manfredini
ARPB ³	Augusto Eugênio Wildt

¹ Cadastro Nacional de Planos de Benefícios

² Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado

³ Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios

4. Alocação estratégica

4.1. Avaliação do cenário macroeconômico

A análise do cenário macroeconômico é fundamental para a definição da estratégia de investimento dos recursos confiados à entidade. Dessa forma, o objetivo e os limites de alocação estabelecidos nesta política de investimentos foram elaborados tendo em vista as expectativas de inflação, de juros, de crescimento do PIB e de câmbio, entre outras variáveis.

O cenário adotado pela FUMPRESC foi o apurado pelo Boletim FOCUS divulgado pelo Banco Central em 21 de novembro de 2008, que apresentou as expectativas de mercado abaixo apresentadas:

Economia	2009	2010	2011	2012	2013
PIB	3,00%	4,00%	4,30%	4,40%	4,40%
Juros	2009	2010	2011	2012	2013
Selic	13,75%	12,25%	11,40%	10,77%	10,77%
Câmbio	2009	2010	2011	2012	2013
Dólar	R\$ 2,10	R\$ 2,10	R\$ 2,10	R\$ 2,17	R\$ 2,17
Inflação	2009	2010	2011	2012	2013
IPCA	5,20%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
INPC	5,00%	4,50%	4,50%	4,45%	4,45%
IGP-M	5,95%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
IGP-DI	5,75%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
Principais metas atuariais	2009	2010	2011	2012	2013
INPC + 5% ao ano	10,25%	9,73%	9,73%	9,67%	9,67%
INPC + 6% ao ano	11,30%	10,77%	10,77%	10,72%	10,72%
IGP-DI + 5% ao ano	11,04%	9,73%	9,73%	9,73%	9,73%

Boletim FOCUS - Banco Central (data base: 21/11/2008)

4.2. Limites de alocação por segmento e carteiras

Segmento de aplicação	Alocação objetivo	Limite Legal	Política de investimento	
			Limite Inferior	Limite Superior
Renda Fixa	75,00%	100,00%	50,00%	100,00%
Baixo risco de crédito	75,00%	100,00%	50,00%	100,00%
Médio e alto risco de crédito	0,00%	20,00%	0,00%	20,00%
Renda Variável	10,00%	50,00%	0,00%	50,00%
Ações em mercado	10,00%	50,00%	0,00%	50,00%
Participações	0,00%	20,00%	0,00%	20,00%
Outros ativos	0,00%	3,00%	0,00%	3,00%
Imóveis	5,00%	8,00%	0,00%	8,00%
Desenvolvimento	0,00%	8,00%	0,00%	8,00%
Aluguéis e renda	0,00%	8,00%	0,00%	8,00%
Fundos Imobiliários	0,00%	8,00%	0,00%	8,00%
Outros investimentos imobiliários	5,00%	8,00%	0,00%	8,00%
Empréstimos e Financiamentos	10,00%	15,00%	0,00%	15,00%
Empréstimos a participantes	10,00%	15,00%	0,00%	15,00%
Financiamentos imobiliários	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%

5. Alocação tática (objetivos específicos da gestão)

Os tópicos a seguir descrevem os objetivos específicos da gestão de cada segmento de aplicação. Cabe frisar que os limites, critérios e condições aqui definidos foram elaborados com base no regulamento anexo à Resolução CMN nº 3.456, legislação que estabelecia, quando da aprovação desta política de investimentos, as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios das entidades fechadas de previdência complementar.

Dessa forma, nos trechos em que a presente política de investimentos estabelece a adoção dos mesmos limites estabelecidos pela legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar, entende-se que se trata da legislação vigente quando da verificação da aderência dos investimentos a esta política.

5.1. Ativos elegíveis

Para os segmentos de renda fixa e renda variável, são considerados elegíveis todos os títulos e valores mobiliários, bem como cotas de fundos de investimentos, cuja aquisição está prevista na legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar.

São permitidas, ainda, as operações de empréstimos de títulos e valores mobiliários de renda fixa, bem como o empréstimo de ações, desde que estas operações estejam em conformidade com a legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar e com as normas estabelecidas pela CVM.

No segmento de imóveis, são elegíveis todos os investimentos imobiliários previstos na legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar.

No segmento de empréstimos e financiamentos, a entidade considera elegíveis todas as operações de empréstimos a participantes previstas na legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar.

5.2. Índices de referência (benchmarks)

Os índices de referência apresentados na tabela a seguir foram definidos tendo em vista o conjunto de investimentos em cada segmento de aplicação. Vale ressaltar que a entidade pode, a seu critério, estabelecer *benchmarks* específicos para fundos de investimento, a fim de atingir os objetivos de rentabilidade previstos na estratégia de alocação.

Segmento de aplicação	Benchmark
Renda Fixa	CDI/SELIC
Renda Variável	Ibovespa
Imóveis	Meta atuarial
Empréstimos e Financiamentos	Meta atuarial

6. Limites de investimento em uma mesma pessoa jurídica

O FUMPRESC adotará os limites de concentração de investimentos em ativos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de um mesmo emissor definidos pela legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar. Os quadros a seguir resumem os principais limites vigentes, em relação ao total de recursos garantidores, quando da aprovação desta política de investimentos.

Característica do emissor (contraparte)	Percentual dos recursos garantidores
Instituição Financeira	20%
Pessoa Jurídica Não Financeira (PJNF)	10%
Patrocinadora e coligadas	10%

Ativos de Renda Fixa				
Característica do emissor (contraparte)	Percentual dos recursos garantidores			
Nível de risco	Baixo Risco	Médio Risco	Alto Risco	PL do fundo
Instituição Financeira	20%	20%	20%	
Pessoa Jurídica Não Financeira (PJNF)	10%	10%	10%	
Em CCB	20%	10%	10%	
Em FIDC	20%	10%	10%	25%

Companhias abertas	
Participação no capital votante	20%
Participação no capital social	20%
Percentual dos recursos garantidores	10% ¹

Sociedades de Propósito Específico (SPE)	
Investimento máximo por projeto	25% do PL do projeto ou fundo
Investimento máximo em parceria com a patrocinadora	40% do PL do projeto ou fundo

Imóveis	
Alocação máxima em um único imóvel	4% dos recursos garantidores
Alocação em projetos da carteira de desenvolvimento	25% de um mesmo empreendimento
Alocação em fundos de investimento imobiliário	25% do PL de um mesmo fundo

7. Operações com derivativos

O FUMPRESC adotará os limites de aplicação em derivativos definidos pela legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar.

8. Critérios para a contratação de agentes fiduciários

A contratação de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de consultoria e gestão financeira é uma ferramenta importante para permitir que os recursos confiados à entidade sejam administrados com vistas à otimização dos resultados.

Dessa forma, conforme determina a legislação aplicável às EFPC, o FUMPRESC define nesta política de investimentos quais devem ser as atribuições dos consultores e gestores contratados, bem como os critérios de seleção e de avaliação dos serviços prestados.

8.1. Processo de seleção

No processo de seleção de gestores, os fundos pertencentes à modalidade de investimento que a entidade deseja alocar recursos terão sua *performance* analisada em um período pré-definido. Caso o período seja dividido em sub-períodos, deve-se definir os pesos de cada sub-período, para fins de atribuição de nota. Nesse processo, serão utilizados como parâmetro de avaliação os seguintes indicadores:

- Índice de sucesso (retorno em relação ao *benchmark*);
- Índice de Sharpe;
- Erro quadrático médio.

Com base nesses resultados, são atribuídas notas aos fundos em cada um dos sub-períodos analisados. As notas de cada fundos serão somadas e ponderadas, o que resultará na nota final de cada gestor.

A partir dessas análises, o FUMPRESC determinará os gestores dos fundos dos quais será cotista.

8.2. Processo de avaliação

O FUMPRESC adotará o procedimento abaixo descrito para acompanhamento do desempenho dos gestores escolhidos:

- Análise da aderência do fundo ao seu mandato, através da comparação de sua rentabilidade com a de seu *benchmark*;
- Acompanhamento do risco assumido pelo fundo;
- Acompanhamento das alterações na composição da carteira do fundo;
- Análise comparativa do desempenho do fundo em relação a outros fundos com risco semelhante.

9. Apreçamento de ativos e estratégia de formação de preço ótimo

9.1. Estratégia de apreçamento de ativos

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira própria poderão ser marcados na curva e/ou a mercado, conforme prevê a Resolução CGPC nº 4 e pela Resolução 3.086 do Banco Central, a marcação na curva evita que o patrimônio da entidade seja avaliado sob uma perspectiva que não é real, dado que esses papéis têm como objetivo não ser negociado até o vencimento, portanto, não estão expostos a riscos de mercado ou de liquidez.

Os ativos integrantes de fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais a entidade aplica recursos serão marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBID.

Caso a entidade decida terceirizar a gestão, caberá aos gestores determinar a estratégia de apreçamento dos papéis, sempre buscando se adequar às práticas de mercado e às recomendações da ANBID. Cabe à entidade, por sua vez, acompanhar as operações da gestão externa por meio:

- Do recebimento das carteiras da custódia;
- Da assessoria no gerenciamento de risco de mercado da carteira; e
- Do acompanhamento da Política de Investimento.

9.2. Estratégia de formação de preço ótimo

A estratégia de formação do preço ótimo para tomada de decisão no carregamento de posições em investimentos e desinvestimentos será definida pelos gestores externos de investimento.

A entidade incentiva os gestores a realizarem operações de títulos de renda fixa no mercado secundário por meio de plataformas eletrônicas de negociação, o que facilita a obtenção do preço de mercado do ativo e confere maior transparência às transações.

De acordo com a Resolução CGPC nº 21, a entidade observará ainda o valor de mercado ou o intervalo de máximo e de mínimo dos preços dos ativos financeiros de renda fixa que forem negociados em mercado de balcão, por meio de carteira própria ou via fundos de investimentos exclusivos.

Caso alguma operação no mercado de balcão seja efetuada fora do preço de mercado, o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) irá elaborar um relatório contendo:

- A demonstração da discrepância dos preços ou taxas aplicadas;
- A indicação da instituição, do sistema eletrônico ou das fontes secundárias que serviram de base para obtenção do valor de mercado ou intervalo referencial de preços;
- A identificação dos intermediários da operação;
- A justificativa técnica para a efetivação da operação.

Este relatório será entregue ao Conselho Fiscal da entidade num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que se manifestará semestralmente através do relatório de controles internos.

A elaboração deste relatório será dispensada caso a negociação seja efetuada por meio de plataformas eletrônicas de negociação.

10. Controle e monitoramento de riscos

10.1. Risco de crédito

O risco de crédito se caracteriza pela possibilidade de inadimplência por parte da contraparte tomadora de recursos. No caso específico das entidades fechadas de previdência complementar, essas contrapartes são os emissores dos títulos e valores mobiliários que a EFPC adquire em sua carteira própria ou por meio dos veículos de investimentos em que aplica, como fundos e carteiras administradas.

O FUMPRESC define no quadro a seguir as agências elegíveis para avaliação de crédito da contraparte e os ratings considerados como de baixo risco de crédito.

Agência	Standard & Poors		Moody's		Fitch Ratings		SR Rating		
	Prazo	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto
Ratings considerados de baixo risco de crédito		brAAA	brA-1	Aaa.br	BR-1	AAA(bra)	F1(bra)	brAAA	srAA
		brAA+	brA-2	Aa1.br	BR-2	AA+(bra)	F2(bra)	brAA+	srA
		brAA	brA-3	Aa2.br	BR-3	AA(bra)	F3(bra)	brAA	
		brAA-		Aa3.br		AA-(bra)		brAA-	
		brA+		A1.br		A+(bra)		brA+	
		brA		A2.br		A(bra)		brA	
		brA-		A3.br		A-(bra)		brA-	

A classificação dos títulos nas carteiras de baixo e de médio e alto risco de crédito levará em conta os seguintes critérios:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis ou que tenham recebido uma classificação que não consta na tabela devem ser automaticamente classificados como de médio e alto risco de crédito;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, a entidade adotará, para fins de classificação, o *rating* que considera a maior probabilidade de *default*;
- Para fins de verificação do enquadramento dos títulos no grupo de ratings de baixo risco, deve ser levada em consideração, obrigatoriamente, a perspectiva de mudança de nota. Ou seja, a expectativa de *upgrade* (“+”) ou de *downgrade* (“-“);
- A classificação dos títulos será feita com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimentos.

10.2. Risco de mercado

O processo de gerenciamento e de controle de risco de mercado é feito por meio do acompanhamento do *Value-at-Risk* (VaR), que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.

No cálculo do VaR, a entidade adotará o modelo não paramétrico e um intervalo de confiança de 95%. O monitoramento dos investimentos será feito mensalmente, de acordo com os seguintes limites:

Segmento de aplicação	Limite de VaR	Horizonte de tempo
Renda Fixa	2,00%	21 dias
Renda Variável	10,00%	21 dias

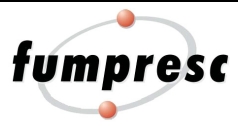
10.2.1. Divergência não planejada

O FUMPRESC ainda vai monitorar os riscos de mercado mensalmente por meio da divergência não planejada, conforme estabelece a legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar.

11. Critérios para participação em assembleias de acionistas

O FUMPRESC participará de assembleias de acionista das companhias das quais possua, no conjunto de seus investimentos, no mínimo:

- 10% do capital votante da companhia



- 10% do capital total da companhia
- 5% dos recursos garantidores investidos em ações da companhia.